



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

## DESPACHO

Processo: nº 59336.000254/2022-01

**Ao Coordenador-Geral de Gestão Institucional,  
Sr. Rafael Feitosa.**

1. Faz-se referência ao Parecer nº 00140/2022/GAB/PFSUDENE/PGF/AGU (SEI 0375499), de 25/07/2022, constante neste processo, que apresenta recomendações acerca da Minuta de Resolução do Conselho Deliberativo (SEI 0375006), a qual trata da avaliação do Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) no exercício de 2021.
2. Informa-se que **a versão ajustada da Minuta de Resolução do Conselho Deliberativo** encontra-se registrada no documento **SEI 0376018**, cujo teor incorpora as recomendações propostas pela Procuradora Federal no parágrafo 19 do Parecer, bem como que a conversão em Resolução, via SEI da Sudene, será recurso suficiente para atendimento aos padrões de estrutura e formatação exigidos nos artigos 3º, 3º-A e 3º-B, de que trata o item 22 do Parecer nº 00140/2022/GAB/PFSUDENE/PGF/AGU (SEI 0375499).
3. Ademais, em atendimento ao parágrafo 20 do citado parecer jurídico, ajustou-se à sigla "SUDENE" no corpo da Minuta de Proposição SEI 0374992, bem como atualizou-se o número e a data da reunião da Diretoria Colegiada em que o assunto foi apreciado e aprovado, conforme item "e" e Proposta de VOTO DC 101/2022, pela Diretoria Colegiada em sua 433ª reunião (SEI 0375167), realizada em 26/07/2022, resultando na **versão ajustada da Minuta de Proposição SEI 0376015**.
4. Reitera-se o teor do item 3 do Despacho CGGI 0375028, que expressam o enquadramento do ato normativo em questão ao teor do Decreto nº 10.139/2019, e opina-se pelo enquadramento da Minuta de Resolução no caso de não aplicação da Análise de Impacto Regulatório (AIR) prevista no inciso II do § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.411/2020.
5. Diante do exposto, retorno o processo ao senhor para ciência e, em caso de concordância, adoção dos encaminhamentos necessários para apreciação da matéria pelo Superintendente.

Renan Vasconcelos  
**Coordenador de Governança, Estrutura e Planejamento Organizacional**



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vasconcelos da Silva, Coordenador**, em 26/07/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0376075** e o código CRC **60E946BD**.